# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

CNPJ: 75.370.148/0001-17

PREFEITURA do PEABIRU
SECRETARIA GERAL
PUBLICADO
Data: 9/3/10 Pg: 6/7
Jornal: Tribuna do Interior
Visto:

LEI Nº 775/2010

EMENTA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Peabiru, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

**LEI**

**Art 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Geral do Município do exercício de 2010, crédito adicional especial no valor de R$ 19.640,00 (dezenove mil, seiscentos e quarenta reais), destinados a pavimentação asfáltica com recursos financeiros do Contrato de Repasse nº 0266305-91/2008 Ministério das Cidades / Caixa.

| | |
|---|---|
| 05 | DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS |
| 05.005 | SERVIÇOS DE RUAS E AVENIDAS |
| 05.005.26.782.00 12.1.092 | Convênio Ministério das Cidades |
| 4.4.90.51.00.00 | Obras e Instalações (Fonte Vinculada TCE 33755 Convênio Ministério das Cidades/Caixa).....R$ 19.640,00 |

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso I, Parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, o SUPERÁVIT FINANCEIRO POR FONTE DE RECURSO TCE 33753, apurado no exercício anterior, conforme demonstrado abaixo:

| **SUPERÁVIT FINANCEIRO POR FONTE DE RECURSOS TCE** | **VALOR DO SUPERÁVIT APURADO NO EXERCÍCIO DE 2009** |
|---|---|
| Fonte Convenio MINISTERIO DAS CIDADES Exercício Anterior (FONTE TCE 33755) | R$ 19.742,49 |

| **SUPERÁVIT FINANCEIRO POR FONTE DE RECURSOS TCE** | **VALOR UTILIZADO NO PROJETO DE LEI 21/2010** |
|---|---|
| Fonte Convenio MINISTERIO DAS CIDADES Exercício Anterior (FONTE TCE 33755) | R$ 19.640,00 |

| **SUPERÁVIT FINANCEIRO POR FONTE DE RECURSOS TCE** | **SALDO A UTILIZAR** |
|---|---|
| Fonte Convenio MINISTERIO DAS CIDADES Exercício Anterior (FONTE TCE 33755) | R$ 102,49 |

**Art. 3º**. Ficam inclusos as alterações na LDO, conforme anexo I – referente a LDO / 2010, e o Anexos II referente ao PPA 2010/2013, partes integrantes da presente Lei

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peabiru, 08 de março de 2010.

JOÃO CARLOS KLEIN
PREFEITO MUNICIPAL